



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Legislativo para conceder reajuste salarial aos servidores efetivos da Rede Municipal de Educação e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos de toda rede municipal de ensino, lotados na secretaria Municipal de Educação de Penedo.

Art. 2º. O percentual de reajuste será de 12% (doze por cento), aplicado sobre o salário base de todos os profissionais efetivos com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O reajuste a ser pago pelo Poder Executivo Municipal terá seus efeitos financeiros aplicados a partir de junho de 2023.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão por conta da previsão orçamentária já constante em dotação orçamentária própria do Poder Executivo, lançada no seu orçamento anual.

Penedo, 11 de julho de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES

PREFEITO DE PENEDO

(*) Republicação da Lei nº 1.804, de 11 de julho de 2023, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 11 de julho de 2023.

